

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia

LEI Nº 28/67. de 6 de setembro de 1.967

Dispõe sobre aquisições de postes para iluminação da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel de Araguaia, Estado de Goiás, D E C R E T A,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel de Araguaia, autorizado a adquirir a quantia de 300 (trezentos) postes de arueira, de 10 - (dez) metros de comprimento.

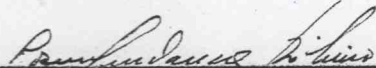
Parágrafo 1º- Os postes e serem adquiridos deverá ser de boa grossura, será devidamente descascados e, se possível lavrados.

Parágrafo 2º- Os postes deverão serem entregues nesta cidade.

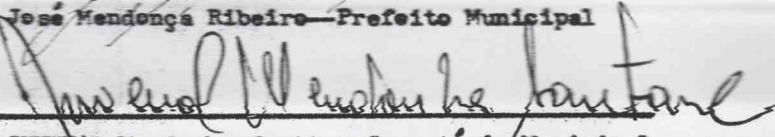
Art. 2º- Fica criada o crédito especial de NCR\$.6.000,00 (seis - mil cruzeiros novos), para cobrir as despesas autorizada no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia, (GO.), em, seis - (6) de setembro de 1.967.



José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal



JUVENAL Mendanha Santana - Secretário Municipal

Registrada e publicada em 6 de setembro de 1967

Secretário Municipal